



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.003 DE 02 DE Agosto DE 2018.**

Projeto de Lei nº 012/2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.253, de 10 de outubro de 1989.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.253, de 10 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica assegurado também aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos oficiais de ensino de Barra do Garças-MT, devidamente cadastrados junto à União dos Estudantes do Vale do Araguaia-UEVA e aos portadores da Carteira Estudantil, abatimento na ordem de 50% (cinquenta por cento) no valor de ingressos das casas exibidores cinematográficas, teatro, espetáculos musicais e circenses, casas noturnas e estádios.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.350, de 26 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2018.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal